

## Medidas e orientações transitórias e de exceção para aplicação em matéria de atividades letivas e não letivas a distância

### ADENDA

#### Iniciação à Prática Profissional/Estágios

---

##### **Mestrado em Educação Pré-Escolar – Iniciação à Prática Profissional Supervisionada (PPS I)**

Na sequência das *medidas e orientações transitórias e de exceção para aplicação em matéria de atividades letivas e não letivas a distância* e prevendo-se a continuação da impossibilidade de realização de atividades presenciais de Iniciação à Prática Profissional previstas nos planos de estudo do curso de mestrado profissionalizante em Educação Pré-Escolar, por decisão do Conselho Técnico-Científico (CTC), ouvida a coordenação de curso e os/as professores/as supervisores/as, deverá ser tomada a seguinte medida, de carácter excecional e válida exclusivamente para o 2.º semestre do ano letivo 2019-20:

- importa assegurar o cumprimento do maior número possível de horas da PPS I. Neste sentido esta UC será retomada em setembro de 2020.

Esta medida implica que o 3.º semestre do curso de MEPE se inicie mais tarde (prevê-se começar a 26 de outubro de 2020). Neste contexto, prevê-se que a PPS II seja iniciada a 9 de novembro de 2020, no sentido de se procurar garantir um intervalo de duas semanas entre as duas práticas profissionais. Esta medida visa permitir que as estudantes tenham disponibilidade para concluir a elaboração do relatório de estágio.

Sempre que for possível, procurar-se-á assegurar a continuidade do local de estágio, mas com um grupo de crianças diferente.

Obviamente que a concretização deste cenário pressupõe que se assegure o cumprimento da garantia da saúde pública de crianças, profissionais e estudantes do MEPE, bem como o seu direito à segurança e integridade física, à confiança e à tranquilidade. Para tal ter-se-á, à data, em consideração a situação geral do país e as orientações da Direção Geral da Saúde.